

**Despacho do Tribunal de Justiça (Sétima Secção) de 22 de Junho de 2011 — Agencja Wydawnicza Technopol sp. z o.o./Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos)**

(Processo C-56/10 P) <sup>(1)</sup>

[*Recurso de decisão do Tribunal Geral — Marca comunitária — Marcas figurativas 100 e 300 — Recusa de registo — Regulamento (CE) n.º 40/94 — Artigo 7.º, n.º 1, alínea b) e c) — Carácter distintivo — Carácter descritivo — Artigo 38.º, n.º 2 — Declaração de não invocar o direito exclusivo sobre um elemento de uma marca pedida desprovida de carácter distintivo («disclaimer»)]*

(2011/C 340/08)

Língua do processo: polaco

#### Partes

*Recorrente:* Agencja Wydawnicza Technopol sp. z o.o. (representante: D. Rządewska, radca prawny)

*Outra parte no processo:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: D. Botis, agente)

#### Objecto

Recurso do acórdão do Tribunal de Primeira Instância (Segunda Secção) de 19 de Novembro de 2009, nos processos apensos T-425/07 a T-426/07, Agencja Wydawnicza Technopol/IHMI, pelo qual o Tribunal negou provimento aos dois recursos interpostos das decisões da Quarta Câmara de Recurso do IHMI, de 21 de Dezembro de 2006 (processos R 1274/2006-4 e R 1275/2006-4), relativos aos pedidos de registo das marcas nominativas 100 e 300 como marcas comunitárias — Violação dos artigos 7.º, n.º 1, alíneas b) e c) e 38.º, n.º 2, do Regulamento (CE) n.º 40/94 do Conselho, de 20 de Dezembro de 1993, sobre a marca comunitária (JO 1994, L 11, p. 1), substituído pelo Regulamento (CE) n.º 207/2009 do Conselho, de 26 de Fevereiro de 2009, sobre a marca comunitária (JO L 78, p. 1) — Carácter descritivo de marcas constituídas exclusivamente por números

#### Dispositivo

1. É negado provimento ao recurso.
2. A Agencja Wydawnicza Technopol sp. z o.o. é condenada nas despesas.

<sup>(1)</sup> JO C 113 de 01.05.2010.

**Despacho do Tribunal de Justiça de 22 de Junho de 2011 — Grúas Abril Asistencia, SL/Comissão Europeia**

(Processo C-521/10 P) <sup>(1)</sup>

[*Recurso de decisão do Tribunal Geral — Artigo 119.º do Regulamento de Processo — Alegadas violações das disposições do direito da União em matéria de concorrência — Pedido destinado a que a Comissão inicie um procedimento por incumprimento contra um Estado-Membro*]

(2011/C 340/09)

Língua do processo: espanhol

#### Partes

*Recorrente:* Grúas Abril Asistencia, SL (representante: R. García García, advogado)

*Outra parte no processo:* Comissão Europeia (representantes: F. Castillo de la Torre e F. Castilla Contreras, agentes)

#### Objecto

Recurso interposto do despacho do Tribunal Geral (Segunda Secção), de 24 de Agosto de 2010, Grúas Abril Asistencia/Comissão (T-386/09), em que o Tribunal Geral negou provimento ao recurso de anulação da carta da Comissão, de 7 de Agosto de 2009, que informa a recorrente de que os factos por ela denunciados não permitem concluir pela violação dos artigos 81.º CE, 82.º CE e 86.º CE e que não será dada sequência à sua denúncia.

#### Dispositivo

1. É negado provimento ao recurso.
2. A Grúas Abril Asistencia, SL, é condenada nas despesas.

<sup>(1)</sup> JO C 30 de 29.01.2011

**Despacho do Tribunal de Justiça de 8 de Setembro de 2011 — (pedido de decisão prejudicial do Giudice di pace di Mestre — Itália) — processo penal contra Asad Abdallah**

(Processo C-144/11) <sup>(1)</sup>

[*Reenvio prejudicial — Falta de descrição do quadro factual do litígio no processo principal — Inadmissibilidade manifesta*]

(2011/C 340/10)

Língua do processo: italiano

#### Órgão jurisdicional de reenvio

Giudice di pace di Mestre

#### Parte no processo nacional

Asad Abdallah.